



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-feira, 2 de janeiro de 2025 - Edição nº 680

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 002/2025: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO – BAHIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 007/2024-FMS: "Dispõe sobre valores de serviços de saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo, Estado da Bahia, como se indica, e dá outras providências."
- PARECER CME Nº 005/2023.
- PARECER CME Nº 007/2024.
- EDITAL Nº 01/2025: "Dispõe sobre o processo de matrícula/2025 dos alunos nas Unidades Escolares Municipais - UEM e organização do período letivo de ensino 2025 no município de TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, como abaixo se especifica, e dá outras providências."
- DECISÃO RECURSAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.
- EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanquenovo.ba.gov.br](http://www.tanquenovo.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



**DECRETO DE Nº 002/2025**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO – BAHIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** que o cargo comissionado é de confiança, destinado ao desempenho de funções de direção, chefia ou assessoramento, conforme disposto na legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tanque Novo e demais normas relacionadas, a nomeação de servidores para cargos comissionados é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que os servidores desempenharam suas funções com dedicação, comprometimento e zelo, contribuindo significativamente para o bom funcionamento da Administração Municipal de Tanque Novo;

**CONSIDERANDO** a importância de suas atuações nas respectivas funções, que sempre estiveram pautadas pela responsabilidade e profissionalismo, refletindo positivamente nos resultados alcançados pelos serviços prestados à população;

**CONSIDERANDO** que, em reconhecimento aos seus esforços e ao excelente trabalho realizado, ambos foram nomeados para novos cargos, aos quais certamente continuarão a contribuir com sua experiência e competência, mantendo o compromisso com o desenvolvimento do município e o bem-estar de seus cidadãos;

**Considerando** que a Administração Municipal expressa seu sincero agradecimento e reconhecimento pelos serviços prestados, desejando a ambos muito sucesso, realização pessoal e profissional, bem como sorte e êxito no desempenho de suas novas funções;

**DECRETA:**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. Viviane Matos Dias do cargo comissionado de Controladora Geral do município de Tanque Novo, Bahia.

**Art. 2º** - Fica exonerado o Sr. Jeferson Gabriel Pereira Silva do cargo comissionado de Coordenador de Merenda do município de Tanque Novo, Bahia.

**Art. 3º** - Fica nomeado o Sr. Jeferson Gabriel Pereira Silva para exercer o cargo comissionado de Controlador Geral do município de Tanque Novo, Bahia.

**Art. 4º** - Fica nomeada a Sra. Viviane Matos Dias para exercer o cargo comissionado de Supervisora Escolar (40h).

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 01 janeiro de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro  
**Prefeito Municipal**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



PORTARIA Nº 007/2024-FMS

**“Dispõe sobre valores de serviços de saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Tanque Novo, Estado da Bahia, como se indica, e dá outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma das suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade em se contratar serviços, mediante Sistema de Credenciamento, destinado para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde, apreciou a proposta da Secretaria Municipal de Saúde, aprovando valores para os serviços, em sessão ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as tabelas de preços dos serviços de saúde em anexo, cujos serviços serão contratados mediante Credenciamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque Novo, Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2024.

**WESLEY CARNEIRO SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 055/2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO**

CNPJ: 11.293.682/0001-94 - Telefone: (77) 3695-1226

Avenida Antônio Carlos Magalhaes - Centro - CEP 46.580-000 - Tanque Novo - Estado da Bahia

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



Nº	DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MÉDICO PLANTONISTA, 24H/DIA (FIM DE SEMANA, SÁBADO E DOMINGO), NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, EXERCENDO A CLÍNICA GERAL NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES EM PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO O SEGUINTE: ATENDIMENTOS, CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS A ATIVIDADE, SEGUNDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	104	PLANTÃO	2.088,45	217.198,80
2.	MÉDICO PLANTONISTA, 24H/DIA (SEGUNDA A SEXTA FEIRA), NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, EXERCENDO A CLÍNICA GERAL NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES EM PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO O SEGUINTE: ATENDIMENTOS, CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS A ATIVIDADE, SEGUNDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	260	PLANTÃO	1.850,00	481.000,00
3.	ALERGISTA: CONSULTA	432	UND	220,00	95.040,00
4.	ANESTESISTA (PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE)	600	UND	370,00	222.000,00
5.	ANGIOLOGISTA: CIRURGIA VASCULAR	100	UND	3.000,00	300.000,00
6.	ANGIOLOGISTA: CONSULTA	360	UND	300,00	108.000,00
7.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALTO DO COQUEIRO.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
8.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOCA DO CAMPO.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
9.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARREIRAS.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
10.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JACARÉ.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
11.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MURICI.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
12.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAPAGAIO.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
13.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PIMENTAS.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
14.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TAMBORIL.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



15.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL COVID 60 HORAS/SEMANAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANTÃO COVID	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
16.	AUDIOMETRIA CONDICIONADA - INFANTIL	200	UND	200,00	40.000,00
17.	AUTORIZADOR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, MÉDICO RESPONSÁVEL PELOS ATENDIMENTOS DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES (AIH), JUNTO AO MUNICÍPIO.	12	MÊS	2.000,00	24.000,00
18.	BERA	120	UND	750,00	90.000,00
19.	BUCO-MAXILO: CIRURGIA MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	120	UND	2.296,67	275.600,40
20.	BUCO-MAXILO: CIRURGIA MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	60	UND	4.233,33	253.999,80
21.	BUCO-MAXILO: CIRURGIA ORAL MAIOR (AMBULATORIAL)	120	UND	692,67	83.120,40
22.	BUCO-MAXILO: CIRURGIA ORAL MENOR (AMBULATORIAL)	120	UND	336,30	40.356,00
23.	BUCO-MAXILO: CONSULTA DE URGÊNCIA	120	UND	105,50	12.660,00
24.	CARDIOLOGISTA: CONSULTA	1200	UND	150,00	180.000,00
25.	CATETERISMO CARDÍACO	144	UND	2.000,00	288.000,00
26.	CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO: CONSULTA	360	UND	380,00	136.800,00
27.	COLONOSCOPIA	120	UND	1.100,00	132.000,00
28.	COLOPROCTOLOGISTA: CONSULTA	432	UND	214,17	92.521,44
29.	COORDENADOR (COORDENAÇÃO TÉCNICA) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO. MÉDICO RESPONSÁVEL POR TODO PROCEDIMENTO TÉCNICO QUE OCORRA DENTRO DA UNIDADE HOSPITALAR, PODENDO ACUMULAR A FUNÇÃO DE COORDENADOR CLÍNICO. PARA ATUAR JUNTO AO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL; DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA GARANTIR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO E O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE; PRESTAR O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E RESPONDER LEGALMENTE PELO HOSPITAL.	12	MÊS	2.000,00	24.000,00
30.	DERMATOLOGISTA: CONSULTA	240	UND	100,00	24.000,00
31.	ECOCARDIOGRAMA	120	UND	250,00	30.000,00
32.	EDA	120	UND	280,00	33.600,00
33.	ELETROCARDIOGRAMA: LAUDO - IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA COM FORNECIMENTOS DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) DIGITAL VIA INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF'S) DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA. LAUDOS DE ROTINA DEVERÃO SER RESPONDIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 12 HORAS, CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DO MESMO;	3600	UND	15,00	54.000,00

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



LAUDOS DE URGÊNCIA DEVERÃO SER RESPONDIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 MINUTOS, CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DO MESMO.					
34.	ELETRONECÉFALOGRAMA	432	UND	142,33	61.486,56
35.	ELETRONEUROMIOGRAFIA	432	UND	351,50	151.848,00
36.	ENDOCRINOLOGISTA: CONSULTA	1200	UND	60,00	72.000,00
37.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	432	UND	200,00	86.400,00
38.	ESPIROMETRIA	432	UND	190,00	82.080,00
39.	FONOAUDIOLOGIA: AUDIOMETRIA	240	UND	120,00	28.800,00
40.	FONOAUDIOLOGIA: TERAPIA	1200	UND	60,00	72.000,00
41.	FONOAUDIOLOGIA: TESTE DA LINGUINHA	240	UND	100,00	24.000,00
42.	FONOAUDIOLOGIA: TESTE DA ORELHINHA	240	UND	100,00	24.000,00
43.	GASTROENTEROLOGISTA: CONSULTA	432	UND	216,67	93.601,44
44.	GENETICISTA: CONSULTA	144	UND	400,00	57.600,00
45.	GERIATRA: CONSULTA	432	UND	193,33	83.518,56
46.	GINECOLOGISTA E OBSTETRA, PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO: CONSULTA	200	UND	160,00	32.000,00
47.	GINECOLOGISTA E OBSTETRA: COLPOSCOPIA	480	UND	100,00	48.000,00
48.	GINECOLOGISTA E OBSTETRA: CONSULTA	1800	UND	80,00	144.000,00
49.	GINECOLOGISTA: INSERÇÃO DE DIU	480	UND	150,00	72.000,00
50.	GINECOLOGISTA: PEQUENOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS	240	UND	100,00	24.000,00
51.	HEMATOLOGISTA: CONSULTA	432	UND	400,00	172.800,00
52.	HOLTER 24 HORAS	432	UND	237,60	102.643,20
53.	IMPEDANCIOMETRIA	432	UND	213,33	92.158,56
54.	MAPA	432	UND	245,00	105.840,00
55.	MASTOLOGISTA: CONSULTA	432	UND	184,00	79.488,00
56.	NEFROLOGISTA: CONSULTA	432	UND	380,00	164.160,00
57.	NEUROCIRURGIÃO: CONSULTA	144	UND	330,00	47.520,00
58.	NEUROLOGISTA: CONSULTA	432	UND	200,00	86.400,00
59.	NEUROPEDIATRA: CONSULTA	432	UND	300,00	129.600,00
60.	NEUROPEDIATRA: MÉDICO ESPECIALIZADO EM AUTISMO, TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM IMPERATIVIDADE (TDH). CONSULTA / ATENDIMENTOS PRESENCIAIS COM RETORNOS ONLINE	216	UND	420,00	90.720,00
61.	OFTALMOLOGISTA: CONSULTA	1200	UND	80,00	96.000,00
62.	OFTALMOLOGISTA: REALIZAÇÃO DE CAMPIMETRIA	60	UND	253,33	15.199,80

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



63.	OFTALMOLOGISTA: REALIZAÇÃO DE PAQUIMETRIA	60	UND	244,89	14.693,40
64.	ORTOPEDISTA, DESEMPENHANDO ATENDIMENTOS, CONSULTAS AMBULATORIAIS, PEQUENAS CIRURGIAS, IMOBILIZAÇÕES, E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS A ATIVIDADE, SEGUNDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	2400	UND	80,00	192.000,00
65.	OTORRINOLARINGOLOGISTA: CIRURGIA	84	UND	1.000,00	84.000,00
66.	OTORRINOLARINGOLOGISTA: CONSULTA	432	UND	216,67	93.601,44
67.	OTORRINOLARINGOLOGISTA: MICROCIRURGIA DE LARINGE	10	UND	7.300,00	73.000,00
68.	OTORRINOLARINGOLOGISTA: REMOÇÃO DE HEMOGIOMA	10	UND	6.300,00	63.000,00
69.	OTORRINOLARINGOLOGISTA: SEPTOPLASTIA	10	UND	7.300,00	73.000,00
70.	OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA - SESSÃO	60	UND	400,00	24.000,00
71.	PEDIATRA: CONSULTA	980	UND	80,00	78.400,00
72.	PRESCRITOR, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANQUE NOVO	260	DIÁRIA	400,00	104.000,00
73.	PROCEDIMENTO EM CIRURGIA DE MAMA/MASTOLOGIA	120	UND	500,00	60.000,00
74.	PROCEDIMENTO EM CIRURGIA GERAL (PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE)	180	UND	800,00	144.000,00
75.	PROCEDIMENTO EM CIRURGIA GERAL (PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE), ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DE ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, ANESTESISTA E CIRURGIÃO.	100	UND	3.250,00	325.000,00
76.	PROCEDIMENTO EM PARTO CESÁREO. ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DE ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, ANESTESISTA E CIRURGIÃO.	60	UND	3.250,00	195.000,00
77.	PROCEDIMENTO EM PROSTATECTOMIA RADICAL. ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DE ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, ANESTESISTA E CIRURGIÃO.	20	UND	5.900,00	118.000,00
78.	PROCEDIMENTO EM PROSTATECTOMIA SIMPLES. ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DE ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, ANESTESISTA E CIRURGIÃO.	20	UND	4.500,00	90.000,00
79.	PSIQUIATRA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS): CONSULTA	2400	UND	80,00	192.000,00
80.	RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	36	UND	343,83	12.377,88
81.	RADIOLOGISTA: ULTRASSONOGRAFIA PARTES DURAS	36	UND	111,67	4.020,12
82.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ABDÔMEN INFERIOR	36	UND	603,75	21.735,00
83.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ABDÔMEN TOTAL	36	UND	733,75	26.415,00
84.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ANGIO RESSONÂNCIA	36	UND	750,00	27.000,00
85.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ATM - ARTICULAÇÃO TEMPO MANDIBULAR	36	UND	752,50	27.090,00

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680





86.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA CERVICAL	36	UND	441,67	15.900,12
87.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA DORSAL	36	UND	441,67	15.900,12
88.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA LOMBAR	36	UND	441,67	15.900,12
89.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA LOMBÁSTICA	36	UND	441,67	15.900,12
90.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COXA	36	UND	466,67	16.800,12
91.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CRÂNIO	36	UND	479,17	17.250,12
92.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - JOELHO	36	UND	466,67	16.800,12
93.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MAMAS	36	UND	740,00	26.640,00
94.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - OMBRO	36	UND	466,67	16.800,12
95.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - QUADRIL/BACIA	36	UND	466,67	16.800,12
96.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - SEIOS DA FACE	36	UND	466,65	16.799,40
97.	RETINÓLOGO: CONSULTA	12	UND	200,00	2.400,00
98.	REUMATOLOGISTA: CONSULTA	36	UND	238,00	8.568,00
99.	TC DA COLUNA COM CONTRASTE	36	UND	440,00	15.840,00
100.	TC DA COLUNA SEM CONTRASTE	36	UND	303,33	10.919,88
101.	TC DO ABDÔMEN INFERIOR	36	UND	445,00	16.020,00
102.	TC DO ABDÔMEN SUPERIOR	36	UND	445,00	16.020,00
103.	TC DO ABDÔMEN TOTAL	36	UND	548,33	19.739,88
104.	TC DO CRÂNIO COM CONTRASTE	36	UND	393,33	14.159,88
105.	TC DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	36	UND	256,67	9.240,12
106.	TC DO PESCOÇO COM CONTRASTE	36	UND	463,33	16.679,88
107.	TC DO PESCOÇO SEM CONTRASTE	36	UND	356,67	12.840,12
108.	TC MASTOIDE SEM CONTRASTE	36	UND	313,33	11.279,88
109.	TERAPIA OCUPACIONAL: CONSULTA	1200	UND	160,00	192.000,00
110.	TESTE DO OLHINHO	432	UND	80,00	34.560,00
111.	TESTE ERGOMÉTRICO	36	UND	279,70	10.069,20
112.	TOPOGRAFIA DE Córnea	12	UND	200,00	2.400,00
113.	ULTRASSONOGRRAFIA	2880	UND	60,00	172.800,00
114.	ULTRASSONOGRRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER MEMBRO INFERIOR	240	UND	163,00	39.120,00
115.	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO DE MMII	36	UND	250,00	9.000,00
116.	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSFONTONELA	12	UND	200,00	2.400,00
117.	ULTRASSONOGRRAFIA VENOSO COM DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR	240	UND	163,00	39.120,00
118.	ULTRASSONOGRRAFIA, MORFOLÓGICA OU DOPPLER COLORIDO E MEMBROS (OMBRO E JOELHO)	600	UND	120,00	72.000,00

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



119.	URETROCISTOGRAFIA	12	UND	700,00	8.400,00
120.	UROGRAFIA	12	UND	700,00	8.400,00
121.	UROLOGISTA: CONSULTA	600	UND	150,00	90.000,00
122.	VÍDEO ENDOSCOPIA NASAL	12	UND	300,00	3.600,00
123.	VIDEONASOFIBROSCOPIA	12	UND	280,00	3.360,00

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - Lei nº 051/2020, de 18 de Junho de 2020  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Lei nº 0003/97, de 03 de março de 1997



<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação e Cultura		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Análise e aprovação do Edital de matrícula/2025 dos alunos nas Unidades Escolares do Município de Tanque Novo – BA.		
<b>CONSELHEIROS:</b> Custódia Cardoso Costa (Presidente). Rosária Souza Lima Oliveira (Vice presidente) Inês Dias da Silva Souza (1ª Secretária), Marleide Oliveira Magalhães (2ª Secretária) Ivan Aparecido Magalhães (membro), José Nilton Rodrigues Lima (membro), Arlete Martins Santos (membro), Reine Rivelí Brito de Oliveira (membro), Suzana Moreira Cruz (membro), Edvânia Sousa Oliveira (membro), Gilneide Sousa Santos (membro), Neide Silva Costa (membro), Suelma Geovana Oliveira (membro), Maria Carneiro Silva (membro) Marizete Marques Silva (Membro), Pedro Henrique Reis Magalhães (membro), Geilson Cardoso Carneiro (membro)		
<b>PARECER CME Nº:</b> 005/2023.	<b>APROVADO EM:</b> 20 /12/2023.	

### I – RELATÓRIO:

Em, 27 de novembro de 2024, A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a documentação do Edital de Matrículas, 2025, por meio do ofício nº 029/2024, datado de 27 de novembro de 2024, a documentação do Edital elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, versa sobre as normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Integral; (Nas Escolas: Na Unidade Complexo Educacional Professor Gilberto Magalhães Alves e na Unidade Municipal Ana Nery, situada no povoado do Jacaré) e Educação de Jovens e Adultos (EPJAI) para o ano letivo de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação submeteu a apreciação conjunta deste egrégio colegiado, conforme Legislação e Normas para deliberação. Em primeiro momento, o referido Edital foi compartilhado com os

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

conselheiros através do grupo do whatsapp, por onde também foram orientadas a análise e discussão. Bem como enviado através de Ofício nº 008/2024. Ao Ilmo: Senhor Edvan Santos Carvalho. Presidente do (SINDISERV). Sindicato do servidor público municipal de Tanque Novo – BA.

No dia 19 de dezembro de 2024, o Conselho municipal de Educação (CME) reuniu-se na Biblioteca Municipal para análise, apreciação, contribuições e aprovação da documentação do Edital de matrículas para o ano letivo de 2025, Das Escolas da Rede do Sistema Municipal de Educação de Tanque Novo – BA.

Com base em todas as atribuições legais, observando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de N° 9.394/96 e os Dispositivos Regimentais deste órgão normativo, a Secretaria Municipal de Educação solicitou da Conselheira e presidente do CME, a senhora Custódia Cardoso Costa, a abertura do processo para análise e parecer descritivo/argumentativo do objeto pedido em questão.

## II - BASE LEGAL:

O Edital de Matrícula 01/de 10 de dezembro de 2024 encontra-se fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.694/96

A constituição Federal do Brasil. 1988, que defende em seus princípios a igualdade de condições e permanência a todos os estudantes;

A Lei 9.394/96 com regulamentação do Conselho Nacional de Educação;

Os Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes a vida escolar dos/as estudantes;

Os Pareces Normativos CEB/CNE 05/97 e 12/97 que regulamentam a LDB;

A Resolução CEB/ CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Nacionais para Educação Infantil;

A Resolução CEB/CNE 01/2001 que instituiu as Diretrizes as Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

O Artigo 37, da LDB nº 9.394/96, que diz "a educação de jovens e adultos será destinada aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na própria idade". Em seus § 1º diz que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular a oportunidade educacional apropriada, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames;

A Lei 11.274/06 de fevereiro de 2006, que instituiu o ensino fundamental de Nove Anos;

A Resolução 001/2021 do Conselho Municipal de Educação – Lei nº 0003/97 de 03 de março de 1997;

A Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação.

A Meta 06 da Lei Municipal nº 050/2020 - Plano Municipal da Educação.

### III- HISTORICO:

Após leitura e análise na forma virtual e reunião ordinária, realizada presencialmente com os membros desse colegiado em 19/12/2024, nos termos do seu regimento interno, combinado com o que reza o artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.694/96, a Comissão de Legislação e Normas e a Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos, apresentou relatório e parecer em conjunto, acerca do Edital de matrícula 2025. O referido Edital em seus artigos encontra-se em consonância com a legislação vigente. O Edital de Matrícula cumpre as determinações das Legislações Educacionais vigentes no âmbito Nacional, Estadual e Municipal, de modo que permitem a todos os estudantes em todos os níveis, etapas e modalidades o direito constitucional de acesso pleno à educação com sua participação democrática, equitativa, inclusive, no processo de ensino e aprendizagem. Portanto, essas normas e recomendações operacionais foram elaboradas para dispor e reafirmar sobre orientações e consolidações existentes entre este Parecer e o Edital para as Matrículas 2025, que ocorrerão nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Tanque Novo, estado da Bahia.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

#### IV - CONCLUSÃO E VOTO:

Tendo em vista o exposto, sobre o Edital de Matrícula, o Conselho Municipal de Educação - CME, através do seu Conselho Pleno, em reunião ordinária realizada na Biblioteca Municipal, no dia 19 de dezembro de 2024, às 15: h 00min, Resolve:

§ 1º O Conselho Municipal de Educação – (CME), orienta que os critérios que definirão a quantidade mínima de alunos por turma, deverão ser designados pelas Unidades Escolares juntamente com a Secretaria Municipal de Educação somente quando houver necessidade de atendimento especializado aos alunos com mais necessidade de atenção Pedagógica com planejamento estratégico para recomposição de aprendizagem e em escola distante de outras não havendo a possibilidade de fazer a junção de turmas. Fora esses critérios, fica inteiramente proibido formar turmas com mínimo de alunos fora do que diz o edital.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação – (CME), orienta que os critérios que definirão a quantidade mínima de alunos por turma para a Educação Infantil, as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Tanque Novo – BA. Deve seguir o que diz a RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 Art. 6º O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deve explicitar os esforços progressivos dos entes federados e de seus respectivos sistemas de ensino para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Nacional e dos planos municipais, estaduais e distrital de educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente e:

I - para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a);

II - para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador(a);

III - para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a);

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

IV - para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a).

V - para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a).

§ 3º O Conselho Municipal de Educação – (CME), orienta que os critérios que definirão a quantidade mínima de alunos deficientes por turma para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Tanque Novo – BA. Deve ser baseado na Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência. O Projeto de Lei estabelece que, nos casos em que a sala de aula possuir dois ou mais estudantes deficientes ou com transtornos do desenvolvimento, as demais matrículas não poderão exceder o limite de **quinze estudantes**. Além disso, as salas de aula de todos os níveis da rede municipal de educação que possuam matrículas de dois ou três estudantes deficientes poderão contar com um professor auxiliar.

#### V – VOTO DO CONSELHO:

Nos termos deste parecer, o Conselho Municipal de Educação de Tanque Novo faz análise e aprovação do Edital de matrículas para o ano letivo de 2025, dos alunos nas Unidades Escolares Municipais.

#### VI – DECISÃO DO CONSELHO:

Os membros do Conselho Municipal de Educação (CME), após análise, emitem parecer favorável pela aprovação do Edital de Matrícula nº 01/de 19 de dezembro de 2024, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes. (Os quais seguem em anexo para publicação juntamente com este Parecer).

Tanque Novo, 19 de dezembro, de 2024.



Conselheira: Custódia Cardoso Costa

**Presidente**

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - Lei nº 051/2020, de 18 de Junho de 2020  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Lei nº 0003/97, de 03 de março de 1997

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação e Cultura		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Análise e aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 dos alunos nas Unidades Escolares do Município de Tanque Novo – BA.		
<b>CONSELHEIROS:</b> Custódia Cardoso Costa (Presidente), Rosária Souza Lima Oliveira (Vice presidente) Inês Dias da Silva Souza (1ª Secretária), Marleide Oliveira Magalhães (2ª Secretária) Ivan Aparecido Magalhães (membro), José Nilton Rodrigues Lima (membro), Arlete Martins Santos (membro), Reine Rivelí Brito de Oliveira (membro), Suzana Moreira Cruz (membro), Edvânia Sousa Oliveira (membro), Gilneide Sousa Santos (membro), Neide Silva Costa (membro), Suelma Geovana Oliveira (membro), Maria Carneiro Silva (membro) Marizete Marques Silva (Membro), Pedro Henrique Reis Magalhães (membro),		
<b>PARECER CME Nº:</b> 007/2024.	<b>APROVADO EM:</b> 19 /12/2024.	

### I – RELATÓRIO:

Em, 27 de novembro de 2024, A Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Calendário Escolar 2024, por meio do ofício nº 029/2024, datado de 27 de novembro de 2024, a proposta de calendário elaborada pela Secretaria Municipal de Educação a qual é resultante das discussões realizadas com comissão representantes de professores. A referida proposta foi compartilhada com os conselheiros através do grupo do whatsapp, por onde também foram orientadas a análise e discussão. Em como ao Presidente do SINDISERV, o Sr. Edvan Carvalho.

O Conselho municipal de Educação (CME) reuniu-se na Biblioteca Municipal. No dia 19 de dezembro de 2024, para análise, apreciação,

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



contribuições e aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, no Sistema Municipal de Educação de Tanque Novo – BA.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Calendário Escolar 2024, por meio do ofício nº 029/2024, datado de 27 de novembro de 2024, solicitando a homologação do referido Calendário.

Com base em todas as atribuições legais, observando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de Nº 9.394/96 e os Dispositivos Regimentais deste órgão normativo, a Secretaria Municipal de Educação solicitou da Conselheira e presidente do CME, a senhora Custódia Cardoso Costa, a abertura do processo para análise e parecer descritivo/argumentativo do objeto pedido em questão.

## II- FUNDAMENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação, em consonância com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), entende que um calendário escolar se configura como um meio de organizar a correta distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação ao longo do ano escolar. Nesse sentido, analisa a solicitação de validação do calendário letivo 2025, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação.

Conforme os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades previstos nos artigos 24 (Ensino Fundamental/ EJA) e 31 (Educação Infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para a organização do período letivo e necessário calendário educacional que assegura o cumprimento de, no mínimo, 200 dias letivos e 800 horas anuais.

Art. 1º “..§ 1º O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município”.

Entende-se por dia letivo todos aqueles em que o trabalho pedagógico ocorre com os estudantes na perspectiva de garantir seu pleno

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

desenvolvimento ao que tange a aprendizagem, o Conselho Municipal de Educação - CME ressalta o que está previsto nas legislações vigentes a citar:

-Constituição Federal, Art. 206. VII, o ensino tem como um de seus princípios a garantia de padrão de qualidade; -LDB. Art. 3º, IX, versa que o ensino será ministrado com base no princípio da garantia de padrão de qualidade; Contudo no que se refere ao trabalho escolar não só as atividades pedagógicas realizadas na tradicional sala de aula, mas também todas aquelas desenvolvidas em outros locais, dentro ou fora da instituição de ensino, desde que atendam aos objetivos propostos. Os dias destinados às atividades, tais como, pesquisa, visita guiada, trabalho de campo, viagem e excursão, realizados individualmente ou em grupo, desde que bem planejadas e supervisionadas, podem ser computadas como dias letivos;

• A atividade escolar, portanto, também se caracterizará por toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola, sempre com frequência exigível e efetiva orientação, presença e participação de professores habilitados (ver parecer CNE/CEB nº5/97).

O Conselho Municipal de Educação ressalta ainda que para o fortalecimento do trabalho educativo no Sistema Municipal de educação de Tanque Novo, estado da Bahia, o cumprimento efetivo do calendário escolar apresenta-se como uma normativa para assegurar educação de qualidade a todos os estudantes. A sua efetivação requer de cada ator envolvido na educação mais dedicação, resiliência, respeito e eficiência, sejam equipe gestora, coordenadores pedagógicos, professores, equipes de apoio, pais e estudantes.

O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município".

Diante desse contexto, o calendário escolar foi submetido ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação. Após apreciação, verifica-se que esse documento sistematiza e organiza o tempo educativo na

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

rede, de acordo as normativas nacionais, em um mínimo de oitocentas horas (800h), distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho pedagógico, conforme o inciso I do artigo 24 da Lei Federal n. 09.394/96, como apresentado no Calendário em anexo.

### III – CONCLUSÃO E VOTO:

Tendo em vista a obrigatoriedade do cumprimento dos 200 dias letivos e da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anual para as escolas de tempo parcial e 1.600 (mil e seiscentas) horas para as de jornada ampliada, salientamos a importância da Secretaria Municipal de Educação e dos gestores escolares assegurarem o quantitativo de dias e horas anuais previstos na referida proposta de Calendário Escolar para o ano de 2025. Diante do exposto, e levando em conta a necessidade de homologação do Calendário Escolar 2025 para o Sistema Municipal de Educação de Tanque Novo, estado da Bahia, como forma de garantir o direito dos Estudantes, manifesta favorável pela aprovação do Calendário Escolar 2025, conforme voto dos conselheiros presentes.

#### O Conselho Municipal de Educação – CME, resolve:

Artigo 1º Fica validado o calendário da rede municipal de educação do município de Tanque Novo - Bahia, para o ano letivo 2025, a ser adotado por toda a Rede Municipal de Ensino;

Artigo 2º Fica validado o Calendário do Ano Letivo 2025, com carga horária mínima anual de 200 dias letivos, com início em 11 de fevereiro e término em 16 de dezembro, excluído o tempo reservado a outras atividades que compõem o calendário escolar, nos termos da LDB 9.394/96.

Artigo 3º; A direção de cada Unidade de Ensino dará ciência do calendário escolar 2024 a todos os profissionais, pais ou responsáveis legais, bem como aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos e do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEM, quando houver oferta;

Artigo 4º; Fica vetada a obrigatoriedade de professores a cumprir carga horária não prevista nos 200 dias letivos.

Artigo 5º; A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir os recursos e providências necessárias (alimentação, transporte) para o acesso dos estudantes às escolas em todos os dias letivos.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

Artigo 6º; o presente Parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Enfim, manifestamos nossa concordância com a posição adotada pela Secretaria Municipal de educação, em executar o calendário escolar em 2025.

Publique-se para que surtam os efeitos legais.

Tanque Novo- BA, 19 de dezembro de 2024.

*Custódia Cardoso Costa*

Conselheira: Custódia Cardoso Costa

**Presidente**

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

EDITAL Nº 01/2025.

*“Dispõe sobre o processo de matrícula/2025 dos alunos nas Unidades Escolares Municipais - UEM e organização do período letivo de ensino 2025 no município de TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, como abaixo se especifica, e dá outras providências.”*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e**

**CONSIDERANDO** a necessidade/obrigatoriedade de proporcionar aos estudantes do nosso Município, o direito constitucional de acesso em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** o que prevê as diretrizes gerais e norteadoras para o processo de matrículas do ano letivo de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o ensino para o ano letivo de 2025 nos Estabelecimentos Educacionais da Rede Municipal de Educação do Município de Tanque Novo- Bahia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Resolução CNE/CEB nº5/2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Resolução CNE/CEB nº 02/2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Resolução CEB/CNE nº 02 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Resolução 001/2021 do Conselho Municipal de Educação – Lei nº 0003/97 de 03 de março de 1997;

**CONSIDERANDO** a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação.

**CONSIDERANDO** a Meta 06 da Lei Municipal nº 050/2020 - Plano Municipal da Educação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e no mínimo 800 (oitocentos) horas, estabelecidos no calendário escolar 2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento de no mínimo 800 (oitocentos) horas, estabelecidos no calendário escolar 2025, conforme determina a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

**CONSIDERANDO** a educação integral em jornada ampliada, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola, ou em atividades escolares e/ou, outros espaços educacionais.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO)

#### EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 1º** - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, contemplando a ação da família e da comunidade.

§ 1º. A Educação Infantil será ofertada em:

I – Creche: para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade;

II – Pré - escola: para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade;

III – As Creches Municipais atenderão prioritariamente os filhos de pais trabalhadores, mediante apresentação de original e cópia da Carteira de Trabalho ou documento de validade similar, obedecendo aos critérios do Regimento Unificado das Creches.

a) Estágio I: 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025;

b) Estágio II: 05 (cinco) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

III- O atendimento nas Creches Municipais será de no mínimo 07 (sete) horas diárias para a jornada integral.

§ 2º. Da frequência da criança:

I – A partir de 05 (cinco) dias consecutivos de ausência da criança, os pais ou responsáveis legais deverão comunicar ao Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar.

II – Durante o afastamento da criança para tratamento de saúde, ficará assegurada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar.

III – O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

### ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 2º-** O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todos os estudantes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

§ 1º. O Ensino Fundamental de 09 (nove) anos está organizado em Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano).

I- Para ingressar no ano posterior do Ensino Fundamental é pré-requisito o estudante ter cursado o ano anterior ao da matrícula, comprovado pela Declaração de Matrícula ou Transferência Escolar.

II- Para ingressar no 1º ano de Ensino Fundamental o estudante deverá ter 06 (seis) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2025.

### EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EPJAI

**Art. 3º-** A Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos – EPJAI Ensino Fundamental é a modalidade destinada a oferecer oportunidade para as pessoas



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

que não concluíram o Ensino Fundamental na idade apropriada em conformidade com a Lei Federal 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

I- Os (as) candidatos(as) serão matriculados(as) nas Unidades Escolares que oferecem essa modalidade, com organização curricular correspondente, observada a faixa etária, para o Ensino Fundamental, de no mínimo 15 (quinze) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025.

II- A matrícula deverá ser confirmada pelo (a) responsável do (a) candidato (a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto.

### EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 4º-** Os estudantes público alvo da Educação Especial devem ser matriculados preferencialmente nas classes regulares, em uma das etapas da educação básica, sendo o atendimento educacional especializado ofertado no turno oposto ao do ensino regular.

I - A Unidade Escolar que receber estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deverá solicitar aos pais ou responsáveis o laudo médico comprovando a especialidade e o nível de desenvolvimento do estudante para que, logo no início do ano letivo, o corpo docente possa levar em consideração as particularidades do mesmo.

### EDUCAÇÃO INTEGRAL

**Art. 5º -** O município oferece a concepção de ensino Educação Integral em seu Sistema Escolar, em jornada ampliada, através da Unidade Complexo Educacional Professor Gilberto Magalhães Alves, na Unidade Escola Municipal Ana Nery, situada no povoado de Jacaré, e ofertará em 2025, a mesma modalidade na Unidade Escola Municipal de Lagoa Nova, zona rural do município. Essas Unidades Escolares deverão exigir a anuência dos pais ou responsável legal, por meio da assinatura de um Termo de Anuência, anexo X para a Unidade CEPGMA, anexo XI para a Unidade EMAN e o anexo XII para a Unidade EMLN, no ato da matrícula, onde também





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

deverão entregar toda a documentação do estudante para arquivamento em sua pasta individual exigida por este edital.

### DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**Art. 6º** - O processo de renovação e matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, dar-se-à conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital;

**§ 1º**- As matrículas ocorrerão em cada Unidade Escolar e serão realizadas pelos pais ou responsáveis no horário normal de funcionamento (08 horas às 12 horas / 13 horas às 17 horas);

**§ 2º**- Somente será permitida a efetivação de matrícula pelos pais ou responsável legal, mediante documentação de comprovação, sem intermédio de terceiros.

**Art. 7º** - O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes dar-se-á com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo em conjunto com as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, terão a autonomia de planejar e organizar o ingresso e a permanência dos alunos, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital.

**Art. 9º** - No ato da matrícula, o **aluno novo ou transferido (entre Unidades no mesmo Sistema)** deverá entregar a seguinte documentação.

a) Para novos alunos;

I- Certidão de Nascimento do estudante ou Carteira de Identidade - RG (original e fotocópia);



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

- II-** Carteira de Vacinação do estudante atualizada (original e fotocópia das páginas Vacinas Recebidas para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental);
  - III-** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
  - IV-** Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal (original e fotocópia);
  - V-** Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude, para crianças que convivem com responsável legal;
  - VI-** Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal. Quando a residência não pertencer aos pais e/ou responsável legal, faz-se necessário apresentar a cópia autenticada do contrato de locação e/ou declaração devidamente assinada pelo proprietário do imóvel, com comprovação de permanência na residência de pelo menos 06 (seis) meses;
  - VII-** Se beneficiário (a) do Programa Bolsa Família, apresentar a Declaração contendo o Número de Identificação Social – NIS ou cópia do cartão do beneficiário (a);
  - VIII-** Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e fotocópia);
  - IX-** Laudo médico para os estudantes com necessidades especiais de aprendizagem;
  - X-** Laudo médico/nutricional para alunos que tem algum tipo de alergia, intolerância alimentar e/ou outras necessidades alimentares especiais, conforme determina a lei nº 12.982 de 28 de maio de 2014. (Preencher Laudo Anamnese conforme modelos nos anexos VIII e IX);
  - XI-** Três fotos 3x4 coloridas com fundo branco.
- b)** A documentação necessária para a Matrícula no Sistema Municipal de Ensino por Transferência:
- I-** Certidão de Nascimento do estudante ou Carteira de Identidade – RG (original e fotocópia);
  - II-** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

- III- Carteira de Vacinação do estudante atualizada (original e fotocópia das páginas Vacinas Recebidas, somente para estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
- IV- Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal (original e fotocópia);
- V- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude, para crianças e adolescentes que convivem com responsável legal;
- VI- Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal. Quando a residência não pertencer aos pais e/ou responsável legal, faz-se necessário apresentar a cópia autenticada do contrato de locação e/ou declaração devidamente assinada pelo proprietário de imóvel, com comprovação de permanência na residência de pelo menos 06 (seis) meses;
- VII- Se beneficiário(a) do Programa Bolsa Família, apresentar a Declaração contendo o Número de Identificação Social – NIS ou cópia do cartão do beneficiário(a);
- VIII- Laudo médico para os estudantes com necessidades especiais de aprendizagem;
- IX- Laudo médico/nutricional para alunos que tem algum tipo de alergia, intolerância alimentar e/ou outras necessidades alimentares especiais, conforme determina a lei nº 12.982 de 28 de maio de 2014. (Preencher Laudo Anamnese conforme modelos nos anexos VIII e IX);
- X- Histórico Escolar ou Declaração da Unidade Escolar para comprovação da escolaridade adquirida (original);
- XI- Três fotos 3x4 coloridas com fundo branco;
- XII- Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e fotocópia).

§1º - No ato da matrícula será solicitado aos pais ou responsável do estudante um contato telefônico para que possa facilitar a comunicação entre unidade escolar e família;



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

§ 2º Na forma da legislação vigente, no ato da matrícula dos alunos novos ou transferidos, será aceito o Atestado ou Declaração firmado pela direção da escola, devendo ser apresentado o histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias. Caso o histórico escolar não seja encaminhado à unidade no prazo máximo estabelecido neste parágrafo, o (a) aluno (a) terá a matrícula suspensa até a devida regularização;

§ 3º- A concretização da matrícula dos (as) alunos (as) novos ou transferidos somente se efetivará após apresentação de todos os documentos indicados no caput deste artigo;

§ 4º -No ato da renovação ou nova matrícula os pais ou responsáveis deverão assinar o Termo de Responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, ressarcindo à escola por quaisquer danos que o filho venha eventualmente causar, conforme modelo em anexo neste edital.

§ 5º- No ato da matrícula será entregue aos pais ou responsável o comprovante de efetivação de matrícula.

**Art. 10º.** Para o ingresso na Educação Infantil (Pré-Escola), a matrícula deverá observar a idade completa (04 anos) até o dia **31/03/2025**, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

**Art. 11º-** Segundo a Resolução CNE/CEB Nº 5/2009 art. 5º, § 2º, é obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças que completam **4 (quatro) ou 5 (cinco) anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;**

**Art. 12º-** É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com **6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31/03/2025**, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 1º- Os alunos que completarem 06 (seis) anos após **31/03/2025**, deverão ser matriculados na Educação Infantil (Pré-Escola), conforme consta na Resolução CNE/CEB nº 5/2009;

**Art. 13º-** Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a matrícula deverá observar a idade completa de **6 (seis) anos** até o dia **31/03/2025**.



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

**Art. 14º-** Fica definido que o número de alunos, por turma, deverá respeitar os limites, a capacidade física de cada sala de aula, correspondente a 1,20 m<sup>2</sup>, conforme anexo II (Da organização das classes).

**Art. 15º-** Os critérios que definirão a organização de turmas, os horários e turnos que cada aluno deverá estudar, serão designados por cada Unidade Escolar, conforme planejamento e distribuição das vagas disponíveis na escola, de modo que garanta a inclusão e os direitos de aprendizagem.

**Art. 16º-** As Unidades Escolares deverão considerar a estrutura de funcionamento do transporte escolar municipal para a organização das turmas e turnos, de forma a garantir vaga no turno correspondente ao horário do transporte escolar para os estudantes das áreas rurais que não possuem escolas próximas à sua residência.

**Art. 17º-** Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas assegurando o número de alunos estabelecidos em anexo.

**Art. 18º-** As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê este edital, a composição de turma ficará condicionada à análise e deferimento da Equipe Pedagógica de cada Unidade, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 1º- Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Unidade Escolar, procederem à reorganização de turmas, até o término do 1º Trimestre, assegurando sempre que possível o número mínimo e máximo de alunos (as) estabelecidos neste edital, levando-se em consideração a capacidade física das Unidades Escolares;

§ 2º- Em situação excepcional, as classes poderão funcionar com número de até 10% (dez por cento) de alunos superior ao máximo, de acordo com o estabelecido neste edital, considerando o espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas.

§ 3º- Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável por remanejar os educandos para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Municipal, caso em que a Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste edital;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

**§ 4º-** A Rede Municipal de Ensino não se obriga a garantir a vaga escolar em estabelecimentos ou turnos de preferência do estudante e de sua família.

**Art. 19º -** Estabelecer o CALENDÁRIO ESCOLAR 2025, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentos) horas de efetiva regência de classe de 200 (duzentos) dias letivos, conforme determina a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº. 9394/96 e Tempo Integral de jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas de aula durante todo período letivo;

**§ 1º-** O Calendário Escolar Padrão 2025 contempla três unidades distribuídas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, incluindo a concepção EPJAI, ofertados pelo Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 20º-** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### RECOMENDAÇÕES FINAIS

**Art. 21º-** É terminantemente proibida às escolas, a omissão de vagas. Em caso de denúncias a Secretaria Municipal de Educação e Cultura procederá à imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as sanções previstas em Lei à Direção e Secretária Escolar, responsáveis pelo processo de matrículas na Unidade Escolar.

**Art. 22º** Para evitar transtornos e constrangimentos, cumprida as etapas de rematrícula, todos os Estabelecimentos de Ensino deverão observar os seguintes critérios para as vagas remanescentes:

- I- Não iniciar as matrículas antes do prazo oficial previsto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II- Organizar a distribuição das vagas disponíveis na escola;
- III- Manter Anexo externo com informações a respeito da matrícula;



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

**Art. 23º-** No ato da matrícula, a Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá assegurar aos pais e/ou aos responsáveis legais, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa da importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico, bem como informá-los do compromisso de zelar e preservar o patrimônio escolar, responsabilizando-os pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados pelos estudantes sob sua tutela, assinando para isso o Termo de Responsabilidade no ato da matrícula, conforme anexo IV.

**Art. 24º-** A Constituição Brasileira assegura ao estudante o acesso à escola pela garantia de vaga e, aos pais, o dever de garantir uma estrutura familiar capaz de dar conta do acesso à Educação e permanência na escola;

**Art. 25º-** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque Novo, 02 de janeiro de 2025

**Andréia Santos de Matos Carneiro**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### Anexo I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2025	
ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
<b>MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL</b>  Refere-se a todos os estudantes que ingressarão no Sistema Público Municipal de Ensino no ano letivo de 2025.	<b>03 a 10 de janeiro de 2025</b>
<b>MATRÍCULA NOVA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NA CONCEPÇÃO EPJAI</b>	<b>03 a 10 de janeiro de 2025</b>
<b>RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA</b>  Refere-se a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024, e que permanecerão na mesma escola em 2025.	<b>Automática</b>
<b>OBSERVAÇÃO</b>	





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### Anexo II

#### DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

A capacidade de atendimento das Unidades Escolares é fixada para cada etapa ou modalidade de ensino.

O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites máximos e mínimos estabelecidos abaixo, atentando para a capacidade física de cada sala de aula, correspondente a 1,20m<sup>2</sup> por aluno.

Os critérios e organização das turmas e dos turnos são discricionários das Unidades Escolares, levando em consideração a sua Proposta Pedagógica.

Os critérios que definem a organização de turmas, os horários e turnos que cada aluno deverá estudar, serão designados por cada Unidade Escolar, conforme planejamento e distribuição das vagas disponíveis na escola.

As Unidades Escolares deverão considerar a estrutura de funcionamento do transporte escolar municipal para a organização das turmas e turnos, de forma a garantir vaga no turno correspondente ao horário do transporte escolar para os estudantes das áreas rurais que não possuem escolas próximas à sua residência.

Fica o Município isento de fornecer transporte escolar aos estudantes que os pais ou responsável legal fizeram a opção por matricular em uma Unidade Escolar distante de suas residências, exceto quando a mesma não ofereça a vaga para a etapa ou modalidade pleiteada.

No caso de não haver vaga no ano pretendido em uma Unidade Escolar, admitir-se-á matrícula do estudante em outra Unidade Escolar mais próxima, havendo a vaga.

Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas assegurando o número de alunos estabelecidos abaixo:

13

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES			
Modalidades da Educação Básica	Etapa/Ano	Número de alunos por turma	
		Mínimo	Máximo
Educação Infantil	Creche 0 a 01 anos	05	10
	Creche 01 a 02 anos	10	16
	Creche 02 a 04 anos	10	16
	Estagio I	15	25
	Estagio II	15	25
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1º Ano	15	25
	2º Ano	20	30
	3º Ano	20	30
	4º Ano	20	30
	5º Ano	20	30
Anos Finais do Ensino Fundamental	6º Ano	25	35
	7º Ano	25	35
	8º Ano	25	35
	9º Ano	25	35
Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos – EPJAI (Presencial)	-	10	35
Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos – EPJAI (Semipresencial)	-	10	35

Educação Inclusiva - O número de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação por turma regular será de acordo com cada especificidade:

14

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

- a) Deficiência física – dois alunos por turma;
- b) Deficiência intelectual – dois alunos por turma;
- c) Deficiência múltipla – um aluno por turma;
- d) Deficiência visual (cegos ou com baixa visão) – dois alunos por turma;
- e) Surdez – cinco alunos por turma;
- f) Surdocegueira – um aluno por turma;
- g) Transtornos Globais do Desenvolvimento - um aluno por turma;
- h) Alta habilidades/ superdotação - dois alunos por turma.

Cada turma poderá receber no máximo três estudantes com necessidades educativas especiais diversas, com exceção da surdez que, pela especificidade linguística, poderá agregar até cinco estudantes por turma.

É aceitável exceder o quantitativo de estudantes com necessidades educativas especiais em classe comum quando no bairro ou zona rural só existir uma Unidade Escolar e esta apresentar uma demanda maior de matrícula de uma determinada especificidade ou deficiência e só possuir uma sala de aula com oferta do ano de estudo dos estudantes que pleiteiam a vaga;



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### Anexo III

### CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 / Educação Infantil e Ensino Fundamental

## CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 – Confraternização Universal  
01 a 31 – Férias / Docente

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

05 a 07 – Jornada Pedagógica  
10 – Início do Ano Letivo e da 1ª Unidade Escolar  
25 – Emancipação de Tanque Novo

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03 a 05 – Recesso de Carnaval

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

17 e 18 – Recesso da Semana Santa  
21 – Tiradentes

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 – Dia do Trabalho  
23 – Término da 1ª Unidade  
26 – Início da 2ª Unidade

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

01 – Dia da Padroeira do Município  
19 – Corpus Christi  
23 a 30 – Recesso Junino  
24 – São João

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 a 04 – Recesso Junino  
02 – Independência da Bahia

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

11 – Dia do Estudante

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12 – Término da 2ª Unidade  
07 – Dia da Independência  
15 – Início da 3ª Unidade

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

12 – Dia de Nossa Senhora Aparecida e Dia da Criança  
15 – Dia do Professor  
28 – Dia do Funcionário Público

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

02 – Dia de Finados  
15 – Dia da Proclamação da República  
20 – Dia da Consciência Negra

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

16 – Término da 3ª Unidade e do Ano Letivo  
17 a 22 – Estudos de Recuperação Final  
23 – Conselho de Classe e Entrega das Atas de Resultados Finais  
25 – Natal

### LEGENDA

	Férias / Docente		Período Letivo da 3ª Unidade	<b>DIAS LETIVOS: 200 dias/800 horas</b> <b>DIVISÃO DAS UNIDADES:</b> 1ª Unidade: 67 dias/ 268 horas Início: 10/02 Término: 23/05 2ª Unidade: 68 dias/ 272 horas Início: 26/05 Término: 12/09 3ª Unidade: 65 dias/260 horas Início: 15/09 Término: 16/12
	Jornada Pedagógica 2025		Início e Término da 3ª Unidade	
	Período Letivo da 1ª Unidade		Estudos de Recuperação Final	
	Início do ano Letivo 2025		Conselho de Classe e Entrega das Atas de Resultados Finais	
	Início e término da 1ª Unidade		Recessos e feriados	
	Período Letivo da 2ª Unidade			
	Início e Término da 2ª Unidade			



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 / ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

## CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
05	06	07	01	02	03	04	02	03	04	05	06	07	08	02	03	04	05	06	07	08
12	13	14	08	09	10	11	09	10	11	12	13	14	15	09	10	11	12	13	14	15
19	20	21	15	16	17	18	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	22	23	24	25	23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
			29	30	31									30	31					
01 – Confraternização Universal 01 a 31 – Férias / Docente							05 a 07 – Jornada Pedagógica 10 – Início do Ano Letivo e da 1ª Unidade Escolar 25 – Emancipação de Tanque Novo							03 a 05 – Recesso de Carnaval						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05				01	02	03		01	02	03	04	05	06	07
06	07	08	09	10	11	12	04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
17 e 18 – Recesso da Semana Santa 21 – Tiradentes							01 – Dia do Trabalho 23 – Término da 1ª Unidade 26 – Início da 2ª Unidade							01 – Dia da Padroeira do Município 19 – Corpus Christi 23 a 30 – Recesso Junino 24 – São João						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05						01	02		01	02	03	04	05	06
06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31			
							31													
01 a 04 – Recesso Junino 02 – Independência da Bahia							11 – Dia do Estudante							12 – Término da 2ª Unidade 07 – Dia da Independência 15 – Início da 3ª Unidade						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04							01		01	02	03	04	05	06
05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08	07	08	09	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
							30													
12 – Dia de Nossa Senhora Aparecida e Dia da Criança 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público							02 – Dia de Finados 15 – Dia da Proclamação da República 20 – Dia da Consciência Negra							16 – Término da 3ª Unidade e do Ano Letivo 17 a 22 – Estudos de Recuperação Final 23 – Conselho de Classe e Entrega das Atas de Resultados Finais 25 – Natal						

### LEGENDA

<span style="background-color: #FFD700; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Férias / Docente	<span style="background-color: #FFA500; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Período Letivo da 3ª Unidade	<b>DIAS LETIVOS: 200 dias/1400 horas</b> <b>DIVISÃO DAS UNIDADES:</b> 1ª Unidade: 67 dias/ 469 horas Início: 10/02 Término: 23/05 2ª Unidade: 68 dias/ 476 horas Início: 26/05 Término: 12/09 3ª Unidade: 65 dias/455 horas Início: 15/09 Término: 16/12
<span style="background-color: #FFD700; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Jornada Pedagógica 2025	<span style="background-color: #FFA500; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Início e Término da 3ª Unidade	
<span style="background-color: #90EE90; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Período Letivo da 1ª Unidade	<span style="background-color: #90EE90; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Estudos de Recuperação Final	
<span style="background-color: #90EE90; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Início do ano Letivo 2025	<span style="background-color: #FFD700; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Conselho de Classe e Entrega das Atas de Resultados Finais	
<span style="background-color: #90EE90; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Início e término da 1ª Unidade	<span style="background-color: #FFD700; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Recessos e feriados	
<span style="background-color: #ADD8E6; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Período Letivo da 2ª Unidade	<span style="background-color: #FFD700; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>		
<span style="background-color: #ADD8E6; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Início e Término da 2ª Unidade	<span style="background-color: #FFD700; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>		



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### Anexo IV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nome do Aluno (a): \_\_\_\_\_

Pai ou Responsável Legal: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

Afirmo ter ciência que, para ter êxito na sua "VIDA ESCOLAR", meu filho (a) depende principalmente do ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária, onde participarei das reuniões e incentivá-lo-ei a participar dos projetos desenvolvidos pela instituição, bem como sou cômico que os itens abaixo relacionados devem ser respeitados para que tudo ocorra dentro do normal.

- 1 – Respeitar os horários;
- 2 – Durante o período de aula os pais em agenda com os gestores escolares poderá acompanhar a rotina das crianças;
- 3 – Qualquer tipo de violência física ou verbal à criança, a escola fará ocorrência e tomará as devidas providências com encaminhamentos necessários ao caso;
- 4 – Em caso de necessidade da criança sair antes do término do horário de aula, os mesmos só serão liberados mediante comunicação prévia a escola e por meio da agenda;
- 5 – Faltas da criança não justificadas, a ficha da mesma será encaminhada aos órgãos competentes (Ministério Público e Conselho Tutelar). Contamos com os senhores, no sentido de conscientização das nossas crianças.

#### QUANTO AO PATRIMÔNIO:

Na qualidade de responsável legal, pelo(a) estudante acima identificado(a), assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar - prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Tanque Novo - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### ANEXO V

FICHA DE MATRÍCULA			
Nome da Unidade Escolar:		Localização: Urbana ( ) Rural ( )	
Nome do (a) Aluno (a)		NIS	
Data de Nascimento	Naturalidade	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	Ano de escolaridade
Responsável Legal:		Apresenta problema de Saúde? Sim ( ) Não ( ) Quais? _____	
Transporte Escolar: Sim ( ) Não ( )		_____	
Endereço do Aluno (a):		CEP:	Tel:
Nome do Pai:		Profissão:	
Nome da Mãe:		Profissão:	
Nome do Responsável:			
Etapa de Ensino: ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental ( ) Educação de Jovens e Adultos			
Situação do(a) aluno(a) no ano anterior:			
Documentos apresentados:			
( ) Certidão de Nascimento	Nº: _____		
( ) Identidade	Nº: _____		
( ) Certidão de Casamento	Nº: _____		
Cor / Raça: ( ) Branca ( ) Parda ( ) amarela ( ) Preta ( ) Indígena ( ) Não declarada		Necessidades Educacionais Especiais: ( ) sim ( ) Não Quais? _____ _____	

Assinatura do Pai/ Mãe ou Responsável

Data da matrícula: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### ANEXO VI COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Escola \_\_\_\_\_

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_ / Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Funcionário: \_\_\_\_\_

Tanque Novo – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

## ANEXO VII

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

**AUTORIZO** o uso de imagem do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ em todo e qualquer material entre fotos,  
documentos, vídeos, multimídia e outros meios de comunicação, para ser utilizada  
em reuniões e eventos dessa Unidade de Ensino, sejam essas destinadas à  
divulgação ao público em geral, familiares e/ou apenas para uso interno da instituição  
infantil, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai/ Mãe ou Responsável



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

## ANEXO VIII

### ANAMNESE – INVESTIGAÇÃO DE PATOLOGIAS ALIMENTARES

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Nome do (a) aluno (a): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Ano/Série: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Apresenta intolerância alimentar? \_\_\_\_\_

Se sim, qual (quais): \_\_\_\_\_

Apresenta alergia alimentar? \_\_\_\_\_

Se sim, qual (quais): \_\_\_\_\_

Quais os sintomas apresenta quando entra em contato com alimentos dos quais tem alergia ou intolerância? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Possui laudo médico? \_\_\_\_\_ (se sim, apresentar em anexo a esse documento).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai/ Mãe ou Responsável



Um novo tempo, uma nova história.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### ANEXO IX

#### TERMO DE CONSENTIMENTO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, responsável da criança,  
D.N \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, ( idade \_\_\_\_\_ ), recebi os devidos esclarecimentos da direção da unidade escolar em relação as preparações que compõem o cardápio e concordo em autorizar que meu filho (a) possa comer durante as refeições na creche/escola as preparações/alimento com as devidas substituições, de acordo com a necessidade e patologia do mesmo.  
Tanque Novo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) diretor (a) da unidade escolar



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### ANEXO X

### TERMO DE ANUÊNCIA

ESCOLA: \_\_\_\_\_

ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

SÉRIE/ANO: \_\_\_\_\_ ID (Código no Censo): \_\_\_\_\_

Na condição de pai ou responsável, declaro ter ciência e estar de acordo com a matrícula em Unidade Escolar com a modalidade de Ensino Integral, oferta de turno único, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias na Unidade Complexo Educacional Professor Gilberto Magalhães Alves, situada no Bairro Tijuca, na sede do município de Tanque Novo – BA, contemplando o período da manhã e da tarde.

Tanque Novo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai/Responsável



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### ANEXO XI

#### TERMO DE ANUÊNCIA

ESCOLA: \_\_\_\_\_

ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

SÉRIE/ANO: \_\_\_\_\_ ID (Código no Censo): \_\_\_\_\_

Na condição de pai ou responsável, declaro ter ciência e estar de acordo com a matrícula em Unidade Escolar com a modalidade de Ensino Integral, oferta de turno único, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias na Unidade Escola Municipal Ana Nery, situada no povoado de Jacaré, na zona rural do município de Tanque Novo – BA, contemplando o período da manhã e da tarde.

Tanque Novo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai/Responsável



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### ANEXO XII

#### TERMO DE ANUÊNCIA

ESCOLA: \_\_\_\_\_

ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

SÉRIE/ANO: \_\_\_\_\_ ID (Código no Censo): \_\_\_\_\_

Na condição de pai ou responsável, declaro ter ciência e estar de acordo com a matrícula em Unidade Escolar com a modalidade de Ensino Integral, oferta de turno único, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias na Escola Municipal de Lagoa Nova, situada na comunidade Lagoa Nova, na zona rural do município de Tanque Novo – BA, contemplando o período da manhã e da tarde.

Tanque Novo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai/Responsável



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### ANEXO XIII

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE AO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, ....., portador do RG ....., responsável pelo aluno (a) ....., matriculado na(o) ....., no ano ....., declaro ter ciência das regras para o uso do transporte escolar e que o descumprimento de tais regras pode implicar na suspensão unilateral do serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Declaro ainda que me responsabilizo por:

I - comprovar as eventuais ausências, com apresentação de documentos comprobatórios, quando for o caso, nos termos dos atos normativos da SMEC e da Unidade Escolar.

II - no uso de transporte escolar:

- a) Acompanhar o aluno sob minha responsabilidade até o ponto de embarque e buscá-lo no ponto de desembarque, nos locais e horários estabelecidos pela SMEC;
- b) Orientá-lo a comportar-se adequadamente no veículo, mantendo relação cordial com o motorista, monitor e demais colegas;
- c) Arcar com despesas referentes ao ressarcimento por danos causados aos veículos decorrentes de conduta inadequada; e
- d) Repor ou ressarcir itens comprovadamente subtraídos.

III - utilizar corretamente o Transporte, tendo ciência de que o mesmo é, exclusivamente, fornecido para o transporte do aluno à unidade educacional, visando à garantia da frequência às aulas, e que é proibida a comercialização ou utilização para quaisquer outros fins, sob pena de infração à legislação aplicável.

Tanque Novo - Ba, ..... de ..... de 20.....

Assinatura do responsável legal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

### ANEXO XIV

#### INFORMAÇÕES SOBRE A SAÚDE DO(A) ALUNO(A):

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Qual o tipo sanguíneo? \_\_\_\_\_ / Fator RH: \_\_\_\_\_

Já foi submetido (a) a alguma(s) cirurgia(s)?

Não  Sim, quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Já esteve hospitalizado(a)

Não  Sim, por quais motivos? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Já sofreu algum acidente?

Não  Sim, quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Realiza algum tratamento médico no momento?

Não  Sim, descreva detalhadamente:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Faz uso de alguma medicação controlada?

Não  Sim, quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O(a) aluno(a) possui algum tipo de alergia? (Por exemplo: a picada de insetos, algum produto ou medicamento, etc.):

Não  Sim, quais?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Responsável





**DECISÃO RECURSAL**

**1. DO RELATÓRIO**

Estamos diante de licitação promovida pelo município de Tanque Novo, estado da Bahia, procedimento sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº 046/2024, tendo como objeto a aquisição de material de vigilância eletrônica.

Diante desta opção, é importante destacar as previsões da Lei nº 11.433/21 sobre a referida modalidade:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Em cumprimento ao quanto previsto no instrumento convocatório do certame, realizou-se no dia 19/12/2024, às 10h00min, o início da sessão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e rodada de lances do lote único em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

Concluída a fase de lances, passou-se ao julgamento da proposta apresentada e análise dos documentos de habilitação da empresa primeira colocada, PAULO RICARDO BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 30.822.690/0001-25, que fora declarada aceita e habilitada por estar em conformidade ao exigido no instrumento convocatório.

Ato contínuo, houve a abertura de prazo para manifestação de interesse na interposição de recurso administrativo da decisão em comento, momento em que as empresas L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.585.078/0001-19; A.S DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.823.550/0001-34; e GOLBA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.861.615/0001-14, registraram seu inconformismo.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



Tempestivamente, foram anexadas as razões aos autos tão somente pela empresa A.S DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, manifestando-se as demais pela desistência do recurso. A licitante recorrida, por sua vez, regularmente notificada, não apresentou suas contrarrazões no prazo especificado.

Era o que havia a relatar.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O parecer jurídico a ser elaborado em fase recursal do procedimento licitatório atende ao disposto no art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, segundo o qual:

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.  
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias. (grifo nosso)

Destacamos que a análise desta assessoria se resume aos aspectos formais e jurídicos da contratação, não havendo responsabilidade, tampouco competência, sobre o conteúdo e as decisões de natureza técnica, administrativas ou de conveniência e oportunidade.

Dessa forma, no que tange ao mérito das razões apresentadas pela licitante, esta assessoria limitar-se-á aos aspectos objetivos dos pedidos formulados, os quais poderão influenciar diretamente na tomada de decisão pela autoridade competente.

## 3. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Alega, em apertada síntese, a Recorrente A.S DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA que:

A Lei nº 14.133/2021 não estabelece, de forma específica, o tempo exato para a fase de lances em licitações, deixando essa regulamentação para os editais ou normativos próprios dos sistemas eletrônicos, no edital, consta na cláusula 5.11.1 (A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública. Conforme informado abaixo pelo sistema de registros de lances, não houve o tempo de prorrogação para demais ofertas de outros participantes.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



## 4. DO MÉRITO

Antes de adentrarmos ao mérito dos questionamentos, necessário se faz colocar em evidência as disposições contidas no procedimento licitatório. Especificamente, o objeto, com o intuito da aquisição de material de vigilância eletrônica.

O processo em comento encontra-se pautado nas regras gerais da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 047/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Na licitação, ao analisarmos a legalidade dos atos praticados pela Administração, é necessário observar se o certame atende aos princípios elencados no caput do art. 37, da CRFB/88: “*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*”.

Para mais, vale ressaltar que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, e, especialmente nos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da razoabilidade e da competitividade.

Da realização do certame, resultou o julgamento da proposta de preços e posterior habilitação da empresa recorrida PAULO RICARDO BARBOSA. Inconformada com a decisão, a recorrente A.S DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, em sede recursal, apresentou queixas quanto à fase de apresentação de lances, especificamente, contra o tempo de oferta de lances. Contudo, vale salientar que a recorrente foi a única licitante, dentre as 12 (doze) participantes, a trazer tais reclamações acerca do sistema.

No caso em tela, fora adotado o modo de disputa aberto, pelo qual as empresas participantes têm a liberdade de ofertar lances públicos e livres no decurso do período de 10 (dez) minutos e, continuamente, na etapa de prorrogação automática que se segue, assim como determina o edital:

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de

<sup>1</sup> Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000**  
**CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162**

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

A duração da etapa de lances não fora disciplinada na nova lei de licitações e contratos públicos, Lei nº 14.133/21, contudo fora devidamente especificada nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, a qual regulamenta a aplicação do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto às licitações eletrônicas para contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal, direta e indireta, bem como a realização de pregões eletrônicos por meio do Sistema de Compras do Governo federal (Compras.gov.br).

Diante disso, ao se optar pela realização da sessão do pregão eletrônico por meio do Sistema Compras.gov.br, esta Administração Pública Municipal submete-se às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

Realizada análise criteriosa do decurso da sessão por meio do relatório de julgamento e habilitação, restou verificado que não houve qualquer ocorrência de erros ou inoperância do sistema eletrônico. Além disso, conclui-se que a alegação da empresa Recorrente é equivocada, conforme comprovado a seguir pelo *print* da página 10 do referido relatório:

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 11:27:51	30.822.690/0001-25	R\$ 51.050,0000
19/12/2024 11:29:20	31.823.550/0001-34	R\$ 51.000,0000
19/12/2024 11:29:25	30.822.690/0001-25	R\$ 50.950,0000

#### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 10:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 11:31:26	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.822.690/0001-25	19/12/2024 11:38:48	Sr. Fornecedor PAULO RICARDO BARBOSA, CNPJ 30.822.690/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Em conformidade com os itens: 5.22.5 e 7.11.1 do Edital.
pelo participante 30.822.690/0001-25	19/12/2024 16:11:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:35 de 19/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PAULO RICARDO BARBOSA, CNPJ 30.822.690/0001-25.
Sistema	20/12/2024 09:38:52	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 90 minutos a partir de agora - até 20/12/2024 11:08:52.
Sistema	20/12/2024 11:10:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 90 minutos a partir de agora - até 20/12/2024 12:40:08.
Sistema	20/12/2024 12:57:25	A fase de recurso do item 1 está aberta até 26/12/2024.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



Atente-se que a sessão iniciou às 10:00:08, conforme previsto em edital. Ato contínuo, houve o decurso dos 10 (dez) minutos previstos para a fase aberta de lances e adentrou-se ao período de prorrogação automática. O último lance fora registrado às **11:29:25** pela licitante recorrida e, por não haver nova oferta no decurso de 2 (dois) minutos, a sessão fora encerrada de forma automática às **11:31:26**.

Importante asseverar que a condução da etapa de lances ocorre de forma automática pelo Sistema Compras.gov.br, não havendo qualquer interferência da Pregoeira neste período.

Além do mais, as eventuais falhas no sistema devem ser comunicadas imediatamente ao canal de atendimento do próprio sistema, com base no disposto nos itens 3.14 e 3.15 do Instrumento Convocatório, bem como necessitam de comprovação para que haja o seu reconhecimento e consequente reforma da decisão.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assim, com base nos elementos elencados pela recorrente A.S DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, não há que se falar em falha ou irregularidade no sistema, entendendo esta Assessoria que não deve ser acolhido o referido argumento, mantendo-se a decisão de julgamento e habilitação da licitante Recorrida PAULO RICARDO BARBOSA em conformidade com as exigências editalícias e legais.

#### 4. DA DECISÃO

Por todo o exposto, opino pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, mantendo a habilitação da empresa PAULO RICARDO BARBOSA declarada vencedora.

Devolvo, respeitosamente, o processo administrativo, para o devido prosseguimento e atos necessários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque Novo/BA, 02 de janeiro de 2025.

**Suzana Silva Cardoso**  
Assessora Jurídica OAB/BA nº 52.300

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



**DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Adoto como razões e fundamentos de decidir as bem lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Tanque Novo, e, ante todo o exposto, em atenção aos princípios basilares que regem à licitação e todo o agir da Administração Pública, conhecemos os recursos ora analisados para **negar-lhes** provimentos, mantendo a empresa **PAULO RICARDO BARBOSA** vencedora do certame epigrafado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque Novo/BA, em 02 de janeiro de 2025

**PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO**

*Prefeito Municipal*

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000  
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 051/2024 - Inexigibilidade nº 061/2023 - Processo Administrativo nº 058/2023 - Credenciamento nº 002/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: DAYS BATISTA GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.545.009/0001-08. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 09 - Atendimento ambulatorial 40 horas/semanal na Unidade de Saúde da Família Tamboril. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 03.01.2025 até 03.01.2026. Valor: R\$162.240,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais). Data da assinatura do termo aditivo: 02.01.2025. Dotação Orçamentária:  
UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS  
ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%  
FONTE: 14 - SUS

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

Extrato do Aditivo nº 007 do Contrato nº 117/2021 - Processo Administrativo nº 073/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ABS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.859.454/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas e manutenções gerais deste Município. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 05.01.2025 até 05.10.2025. Valor: R\$1.538.505,13 (um milhão e quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinco reais e treze centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 02.01.2025. Dotação Orçamentária:  
UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AÇÃO: 15.451.5200: 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO  
AÇÃO: 15.452.5300: 2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 052/2024 - Inexigibilidade nº 062/2023 - Processo Administrativo nº 058/2023 - Credenciamento nº 002/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ME SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.757.434/0001-6. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 03 - Atendimento ambulatorial 40 horas/semanal na Unidade de Saúde da Família Boca do Campo. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 03.01.2025 até 03.01.2026. Valor: R\$162.240,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais). Data da assinatura do termo aditivo: 02.01.2025. Dotação Orçamentária:  
UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS  
ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%  
FONTE: 14 - SUS

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

Extrato do Aditivo nº 002 do Contrato nº 049/2023 - Processo Administrativo nº 057/2023 - Pregão Eletrônico nº 010/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: STAFF LOCACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.559.920/0001-78. Objeto: Locação de veículo com motorista, modelo micro-ônibus. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 18.01.2025 até 18.01.2026. Valor: R\$298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais). Data da assinatura do termo aditivo: 02.01.2025. Dotação Orçamentária:  
02040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS  
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%  
14 - SUS.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 053/2024 - Inexigibilidade nº 041/2024 - Processo Administrativo nº 051/2024 - Credenciamento nº 001/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: MARCUS AURELIO BONFIM CARNEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.700.452/0001-03. Objeto: Prestação de serviços médicos, referente ao item 05 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL 40 HORAS/SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARREIRAS. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 12.01.2025 até 12.01.2026. Valor: R\$162.240,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais). Data da assinatura do termo aditivo: 02.01.2025. Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 190/2024

Pregão Eletrônico nº 043/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, descartáveis e entre outros materiais de consumo.

Vencedoras:

- ELIANDRO GOMES REIS, inscrita no CNPJ sob nº 38.198.746/0001-24, lotes nº 1, 5, 10, 11 no valor de R\$692.561,78 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
- IVANETE SILVA SOUZA MAGALHAES, inscrita no CNPJ sob nº 15.424.778/0001-03, lote nº 07 no valor de R\$199.950,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
- JOSE NEVES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 01.589.296/0001-90, lotes nº 09, 12 no valor de R\$237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais).
- MOACIR DE QUEIROZ OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 40.312.371/0001-23, lote nº 06 no valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
- SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.991.733/0001-38, lotes nº 2, 3, 4, 13 no valor de R\$291.950,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Lote Fracassado: 8.

Julgamento: Menor Preço por Lote

Data da Publicação do Edital: 05.12.2024

Data da Sessão Pública: 18.12.2024

Data do Resultado: 23.12.2024

Data da Homologação e Adjudicação: 27.12.2024

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 190/2024

Pregão Eletrônico nº 043/2024

Ata de Registro de Preço nº 001/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: ELIANDRO GOMES REIS, inscrita no CNPJ sob nº 38.198.746/0001-24.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, descartáveis e entre outros materiais de consumo

Lote: 1, 5, 10, 11

Valor da Contratação: R\$692.561,78 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 02.01.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 190/2024

Pregão Eletrônico nº 043/2024

Ata de Registro de Preço nº 002/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: IVANETE SILVA SOUZA MAGALHAES, inscrita no CNPJ sob nº 15.424.778/0001-03.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, descartáveis e entre outros materiais de consumo

Lote: 07

Valor da Contratação: R\$199.950,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 02.01.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 190/2024

Pregão Eletrônico nº 043/2024

Ata de Registro de Preço nº 003/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: JOSE NEVES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 01.589.296/0001-90.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, descartáveis e entre outros materiais de consumo

Lote: 09, 12

Valor da Contratação: R\$237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 02.01.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 190/2024

Pregão Eletrônico nº 043/2024

Ata de Registro de Preço nº 004/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: MOACIR DE QUEIROZ OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 40.312.371/0001-23.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, descartáveis e entre outros materiais de consumo

Lote: 06

Valor da Contratação: R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 02.01.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 190/2024

Pregão Eletrônico nº 043/2024

Ata de Registro de Preço nº 005/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.991.733/0001-38.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, descartáveis e entre outros materiais de consumo

Lote: 2, 3, 4, 13.

Valor da Contratação: R\$291.950,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 02.01.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 191/2024

Pregão Eletrônico nº 044/2024

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Vencedoras:

- GARRA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.906.950/0001-46, lote nº 11 no valor de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
- GRAFICA & EDITORA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.807/0001-01, lote nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, no valor de R\$155.299,99 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
- GRAFICA TANQUE NOVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.282.007/0001-46, lote nº 1 no valor de R\$99.250,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Julgamento: Menor Preço por lote

Data da Publicação do Edital: 05.12.2024

Data da Sessão Pública: 18.12.2024

Data do Resultado: 23.12.2024

Data da Homologação e Adjudicação: 27.12.2024

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 191/2024

Pregão Eletrônico nº 044/2024

Ata de Registro de Preço nº 006/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: GARRA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.906.950/0001-46.

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Lote: 11

Valor da Contratação: R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 02.01.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 191/2024

Pregão Eletrônico nº 044/2024

Ata de Registro de Preço nº 007/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: GRAFICA & EDITORA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.807/0001-01.

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Lote: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12

Valor da Contratação: R\$155.299,99 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Data da Assinatura: 02.01.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 191/2024

Pregão Eletrônico nº 044/2024

Ata de Registro de Preço nº 008/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: GRAFICA TANQUE NOVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.282.007/0001-46.

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Lote: 01

Valor da Contratação: R\$99.250,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 02.01.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 192/2024

Pregão Eletrônico nº 045/2024

Objeto: Fornecimento de alimentação e serviços de hospedagem.

Vencedora:

- RESTAURANTE E Pousada Oasis Ltda inscrita no CNPJ sob nº 17.699.621/0001-08, lote nº 02 no valor de R\$76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Julgamento: Menor Preço por lote

Lote Fracassado: 01

Data da Publicação do Edital: 05.12.2024

Data da Sessão Pública: 19.12.2024

Data do Resultado: 20.12.2024

Data da Homologação e Adjudicação: 27.12.2024

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 192/2024

Pregão Eletrônico nº 045/2024

Ata de Registro de Preço nº 009/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: RESTAURANTE E Pousada OASIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.699.621/0001-08.

Objeto: Fornecimento de alimentação.

Lote: 02

Valor da Contratação: R\$76.650,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 02.01.2025

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 194/2024

Pregão Eletrônico nº 047/2024

Objeto: Aquisição de gêneros de padaria.

Vencedora:

- EDMUNDO MAGALHAES SILVA inscrita no CNPJ sob nº 15.122.149/0001-10, lote nº 01 no valor de R\$170.850,00 (cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Julgamento: Menor Preço por lote

Data da Publicação do Edital: 05.12.2024

Data da Sessão Pública: 19.12.2024

Data do Resultado: 20.12.2024

Data da Homologação e Adjudicação: 27.12.2024

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 194/2024

Pregão Eletrônico nº 047/2024

Ata de Registro de Preço nº 010/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: EDMUNDO MAGALHAES SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 15.122.149/0001-10.

Objeto: Aquisição de gêneros de padaria

Lote: 01

Valor da Contratação: R\$170.850,00 (cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 02.01.2025

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 197/2024

Pregão Eletrônico nº 049/2024

Objeto: Aquisição de combustíveis, destinado ao abastecimento da frota de veículos deste Município.

Vencedora:

- IDERLUCIO MAGALHAES CARNEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.104.543/0001-47, itens nº 01, 02, 03 e 04 no valor de R\$4.408.880,00 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Julgamento: Menor Preço por Item

Data da Publicação do Edital: 05.12.2024

Data da Sessão Pública: 20.12.2024

Data do Resultado: 23.12.2024

Data da Homologação e Adjudicação: 27.12.2024

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 197/2024

Pregão Eletrônico nº 049/2024

Ata de Registro de Preço nº 011/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: IDERLUCIO MAGALHAES CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.104.543/0001-47.

Objeto: Aquisição de combustíveis, destinado ao abastecimento da frota de veículos deste Município

Itens: 01, 02, 03 e 04

Valor da Contratação: R\$4.408.880,00 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 02.01.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 198/2024

Pregão Eletrônico nº 050/2024

Objeto: Aquisição de oxigênio e ar comprimido.

Vencedora:

- ADIVAN ANTUNES DANTAS inscrita no CNPJ sob nº 01.967.958/0001-19, lote nº 01 no valor de R\$183.919,50 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Julgamento: Menor Preço por lote

Data da Publicação do Edital: 05.12.2024

Data da Sessão Pública: 20.12.2024

Data do Resultado: 20.12.2024

Data da Homologação e Adjudicação: 27.12.2024

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 198/2024

Pregão Eletrônico nº 050/2024

Ata de Registro de Preço nº 012/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: ADIVAN ANTUNES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 01.967.958/0001-19.

Objeto: Aquisição de oxigênio e ar comprimido

Lote: 01

Valor da Contratação: R\$183.919,50 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 02.01.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 193/2024

Pregão Eletrônico nº 046/2024

Objeto: Aquisição de material de vigilância eletrônica.

Vencedora:

- PAULO RICARDO BARBOSA inscrita no CNPJ sob nº 30.822.690/0001-25, lote nº 01 no valor de R\$50.950,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais).

Julgamento: Menor Preço por lote

Data da Publicação do Edital: 05.12.2024

Data da Sessão Pública: 19.12.2024

Data do Resultado: 20.12.2024

Data da Homologação e Adjudicação: 02.01.2025

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 193/2024

Pregão Eletrônico nº 046/2024

Ata de Registro de Preço nº 013/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: PAULO RICARDO BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº 30.822.690/0001-25.

Objeto: Aquisição de material de vigilância eletrônica

Lote: 01

Valor da Contratação: R\$50.950,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 02.01.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

**EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 196/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

Objeto: Aquisição de papel A4.

Vencedora:

- ASIS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 53.180.884/0001-70, item nº 01 no valor de R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Julgamento: Menor Preço por Item

Data da Publicação do Edital: 05.12.2024

Data da Sessão Pública: 20.12.2024

Data do Resultado: 26.12.2024

Data da Homologação e Adjudicação: 02.01.2025

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 196/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

Ata de Registro de Preço nº 014/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.180.884/0001-70.

Objeto: Aquisição de papel A4

Item: 01

Valor da Contratação: R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Data da Assinatura: 02.01.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680

Extrato do apostilamento do Contrato nº 117/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021 - Processo Administrativo nº 073/2021. A empresa ABS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, colaciona aos autos em epígrafe a alteração contratual nº 98585654 e consolidação do contrato social, comunicando a alteração de sua razão social de "ABS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI" para "NOVAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA", sem, contudo, haver alteração do CNPJ da entidade. Fundamento Legal: inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8666/93. Data da assinatura do termo de apostilamento: 02 de janeiro de 2025

Autenticação: F1334939DA-586675A9CD-2A9B8D3530-E847EFE714 | Edição: 680